**CLOUD9 CAPITAL II INR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ/MF nº 63.396.203/0001-69**

# ATA DE ASSEMBEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2026

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 1º de setembro de 2026, às 17 horas, de forma não presencial, na sede social do administrador do **CLOUD9 CAPITAL II INR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme atualizada ("RCVM 175"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.396.203/0001-69 ("Fundo"), a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administrador").

**CONVOCAÇÃO:** Nos termos do artigo 72, §7º da RCVM 175, a convocação da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia") foi dispensada em razão da presença do cotista exclusivo titular da totalidade das cotas de emissão da Classe do Fundo ("Cotista").

**PRESENÇA:** Presente o Cotista exclusivo titular de 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, conforme lista de presença anexa, assinada digitalmente e autenticada pela Mesa, que será arquivada na sede da Administrador, bem como representantes do Administrador e da **CLOUD9 CAPITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.517.868/0001-03, na qualidade de gestora ("Gestora").

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Laila Ferreira; e Secretária: Maquilene Cardoso.

**ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre:

**(1)** as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, elaboradas pelo antigo administrador do Fundo, e acompanhadas do relatório do auditor independente, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026; e

**(2)** a autorização para o Administrador praticar todos os atos necessários para implementação do disposto no item acima.

**DELIBERAÇÕES**: Instalada a Assembleia e feita a leitura da Ordem do Dia, o Cotista exclusivo, representando 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, decidiu, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas e restrições], conforme segue:

**(1)** **APROVAR** as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, elaboradas pelo antigo administrador do Fundo, e acompanhadas do relatório do auditor independente, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026; e

**(2)** **APROVAR** a autorização para o Administrador praticar todos os atos necessários para implementação do disposto no item acima.

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos desta ata, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável. Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Em razão da presença da unanimidade do Cotista exclusivo do Fundo, foi dispensado o envio do resumo das deliberações.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa.

A Mesa e o(s) Cotista(s) reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataforma a ser decidida de comum acordo.

Adicionalmente, a Mesa e o(s) Cotista(s) expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários desta Ata e de sua lista de presença por meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam legalizados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e

eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, com sua respectiva vinculação aos seus termos.

São Paulo, 1º de setembro de 2026.

_____ _____

Laila Ferreira
*Presidente*

Maquilene Cardoso
*Secretária*

_____

**TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**
*Administrador*

_____

**CLOUD9 CAPITAL LTDA.**
*Gestora*